



N ^a	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
CONTRATO Nº 58/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020
PROCESSO N. 6267/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES E A CAF - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SOORETAMA.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhora RAQUEL DA SILVA FELIPE, brasileira, professora, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à rua Projetada, s/nº, Sayonara, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000, doravante denominado CONTRATANTE.

Do outro lado a **CAF - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SOORETAMA**, situado à rua Basílio Cerri, nº. 138, centro, Sooretama/ES, inscrita no CNPJ sob nº. **22.447.413/0001-51**, CEP 29927-000, neste ato representada por seu representante legal, sr. DOMINGOS RIGATO, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº. 324.464.207-10, residente e domiciliado no sítio Coqueiro, Córrego Patioba, Sooretama/ES, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto neste contrato, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
- 2.2 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 2.3 No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 2.4 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos gêneros alimentícios participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação. (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)
- 2.5 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE DE AQUISIÇÃO

- 3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 4.1 O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento Total, expedida pelo Departamento de Compras e posterior recebimento da requisição detalhada dos itens, por parte do Setor de Merenda Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de junho de 2020.
- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o **Chamamento Público nº. 001/2020**.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS PARTES

- 5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$335.944,28 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:



N ^a	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	CRECHE	PRÉ	P. VIVA	EJA	FUND	TOTAIS	VR UNIT	VR TOTAL
1	Abóbora Madura , 1ª qualidade. Tamanho e Coloração: Uniformes, casca dura e sã, sem rupturas. Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega	Kg	250	100	20	30	500	900	R\$ 2,18	R\$ 1.962,00
2	Abobora Verde , de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e unidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	300	100	*	*	*	400	R\$ 3,03	R\$ 1.212,00
3	Aipim tipo branco ou amarelo, fresco e com casca inteira, não fibrosa, isento de umidade, raízes medianas, firme e compacto, sabor e cor próprios da espécie, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	kg	100	400	80	120	1.600	2.300	R\$ 2,73	R\$ 6.279,00
4	Alface Lisa , com as características organolépticas mantidas, fresca, folhas íntegras, firmes, sem áreas escuras tamanho médio, cor e sabor próprios, não estar sujo de terra e nem danificado por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Entrega deve ser realizada em embalagem adequada. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Pês	1.000	330	50	100	2.400	3.880	R\$ 1,65	R\$ 6.402,00
5	Banana da Terra extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	2.100	735	20	50	310	3.215	R\$ 3,87	R\$ 12.442,05
6	Banana Prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	3.500	1.200	210	525	6.000	11.435	R\$ 3,89	R\$ 44.482,15
7	Batata doce - fresca e com casca inteira, não fibrosa, isento de umidade, raízes medianas, firme e compacto, sabor e cor próprios da espécie, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	1.000	350	*	*	*	1.350	R\$ 2,66	R\$ 3.591,00
8	Beterraba - de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem fermentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície.	Kg	300	120	20	20	200	660	R\$ 3,22	R\$ 2.125,20
9	Brócolis , In natura com grau de maturação própria para o consumo.	Kg	150	60	30	50	410	700	R\$ 4,95	R\$ 3.465,00
10	Cebolinha Verde , in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme bem desenvolvida firme e intacta, isenta de queimaduras e manchas escuras. Apresentação: Maços de aproximadamente 70g, com raiz.	Maço	1.100	330	100	200	2.100	3.830	R\$ 1,56	R\$ 5.974,80
11	Cenoura - de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem fermento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície.	Kg	500	200	40	60	1.000	1.800	R\$ 3,01	R\$ 5.418,00
12	Chuchu - de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	250	100	20	30	500	900	R\$ 1,83	R\$ 1.647,00
13	Coco verde , in natura.	Kg	1.000	400	0	0	0	1.400	R\$ 2,06	R\$ 2.884,00
14	Coentro , in natura, fresco, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de queimaduras e sem manchas escuras. Apresentação: Maços de aproximadamente 70g, com raiz.	Maço	1.100	330	100	200	2.100	3.830	R\$ 1,60	R\$ 6.128,00
15	Couve Flor , in natura com grau de maturação própria para o consumo, sem machas escuras e sem sinais de mofos ou qualquer tipo de parasita.	Kg	150	60	30	50	410	700	R\$ 4,43	R\$ 3.101,00
16	Couve Verde , em folhas in natura. Coloração verde própria para o consumo em fechos. Apresentação: maço de aproximadamente 260 gramas.	Maço	1.000	300	50	100	1.900	3.350	R\$ 1,68	R\$ 5.628,00
17	Feijão - carioca ; tipo 1, pacote de 2 kg. Embalagem transparente, sem impurezas, com umidade até 15%. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade. Validade de no mínimo, 06 meses.	Kg	400	100	30	80	1.000	1.610	R\$ 7,66	R\$ 12.332,60
18	Inhame extra, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto, isento de enfermidade, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	500	200	40	60	800	1.600	R\$ 4,08	R\$ 6.528,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Nº	Rubrica

19	Laranja para consumo como fruta in natura. - De Primeira. Sabor doce. Diâmetro de 65 a 70 mm. As frutas não poderão apresentar podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo. Deverá apresentar grau de maturação pronta para consumo e que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração adequada, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. De sabor doce, para consumo.	Kg		3.700	1.400	*	*	*	5.100	R\$ 3,26	R\$ 16.626,00
20	Limão - De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentos de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	Kg	50	30	10	10	100	200	R\$ 4,47	R\$ 894,00	
21	Mamão Vermelho , de primeira qualidade, tamanho médio, não podem ser pequenos, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas. Livre de terra, ramas, folhas ou qualquer outro tipo de matéria estranha, com consistência adequada, com a firmeza característica do produto, isentos de pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou apresentando maturidade comercial, isentos de odores estranhos. Não se apresentarem excessivamente maduros ou passados: O produto deve apresentar estado de maturação que permita o consumo na forma in natura. Isentos de danos profundos, aquele, de qualquer natureza, que atinge o interior do produto e inviabiliza ou restringe a sua utilização e isentos de podridões	kg	1.600	800	*	*	*	2.400	R\$ 2,80	R\$ 6.720,00	
22	Melancia - Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro próprio, de polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. Peso da unidade: aproximadamente 08 a 10 kg; Acondicionamento: a granel; Qualidade: de primeira qualidade; Danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; Legislação: conforme resolução RDC 272, DE 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; Verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, Devendo ser prioritariamente Orgânicos E/OU Agroecológicos; Unidade de fornecimento: quilograma.	Kg	2.700	800	200	600	6.000	10.300	R\$ 1,84	R\$ 18.952,00	
23	Milho verde - Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	DZ	400	120	*	*	*	520	R\$ 12,14	R\$ 6.312,80	
24	Mexerica Ponkan: de boa qualidade; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas. Tamanho médio.	Kg	2.650	800	200	540	6.190	10.380	R\$ 3,64	R\$ 37.783,20	
25	Pepino japonês - Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	Kg	310	200	20	40	450	1.020	R\$ 3,13	R\$ 3.192,60	
26	Pimentão verde extra , de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho médio e coloração uniforme.	Kg	200	80	20	40	250	590	R\$ 3,55	R\$ 2.094,50	
27	Polpa de Fruta sabor Acerola , Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	420	210	50	40	800	1.520	R\$ 12,43	R\$ 18.893,60	
28	Polpa de Fruta sabor Goiaba , Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	420	210	50	40	800	1.520	R\$ 12,53	R\$ 19.045,60	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



N ^a	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

29	Polpa de Fruta sabor Manga , Deverá ser produzida com frutas frescas de ótica qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	420	210	50	40	800	1.520	R\$ 13,02	R\$ 19.790,40
30	Polpa de Fruta sabor Maracujá , Deverá ser produzida com frutas frescas de ótica qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	420	210	50	40	800	1.520	R\$ 16,83	R\$ 25.581,60
31	Repolho verde - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	650	210	50	140	1.100	2.150	R\$ 2,25	R\$ 4.837,50
32	Salsa verde . In natura fresca tamanho e coloração uniforme bem desenvolvida firme e intacta, Isenta de queimaduras. Apresentação: Maços de aproximadamente 70g, sem raiz.	Maço	1.100	330	100	200	2.100	3.830	R\$ 1,60	R\$ 6.128,00
33	Tomate: cor: vermelho; apresentação: in natura; acondicionamento: caixa plástica; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho médio, coloração uniforme, firme e intacto; Higienico Sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; Danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; Verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	Kg	1.000	400	42	300	1.700	3.442	R\$ 4,19	R\$ 14.421,98
34	Vagem , tamanho e coloração niforme, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	130	50	20	30	300	530	R\$ 5,79	R\$ 3.068,70
VALOR TOTAL GERAL										R\$335.944,28

6. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

004 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal Educação Básica
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 11220000000 (Ensino Fundamental)
Ficha nº 100

004 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal Educação Básica
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 11220000000 (Educação Infantil Creches)
Ficha nº 101

004 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal Educação Básica
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 11220000000 (Educação Infantil Pré-Escola)
Ficha nº 102

004 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal Educação Básica
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 11220000000 (Educação Jovens e Adultos EJA)
Ficha nº 103

004 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal Educação Básica
33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 11220000000 (Projeto Viva)
Ficha nº 197



N ^a	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos necessários, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

7.3 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE em razão de supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9. CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS CONTRATUAIS

9.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

9.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

10.2 A Secretaria Municipal de Educação, designa através de ato legal servidor(a) capacitado(a) como fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

11.1 Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor DOMINGOS RIGATO, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 324.464.207-10, residente e domiciliado no sítio Coqueiro, Córrego Patioba, Sooretama/ES.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020**, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos ou até 30/06/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Linhares - ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

N ^a	Rubrica

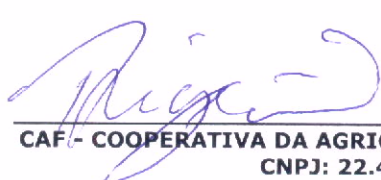
Sooretama-ES, 06 de março de 2020.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE



RAQUEL DA SILVA FILIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



CAF - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SOORETAMA
CNPJ: 22.447.413/0001-51
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____